

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N°

03/2012

PROCESSO N°

19293/2012

PE N° 26/2011

ÓRGÃO REQUISITANTE

SUPGUA

1/2

RAZÃO SOCIAL

INBRA-TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA.

ENDEREÇO

Av. Papa João XXIII, 4947 - Frente - Sertãozinho - Mauá - São Paulo - SP

CEP: 09.370-800

CNPJ / CPF:

04.729.192/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

442.193.380.117

TELEFONE:

(11) 2148-8641
(Região)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA

Até 60 (sessenta) dias após assinatura deste contrato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, nº 20 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.220-550 (21 - 2233-3668)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Colete de Proteção Balística nível III-A, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até os calibres 9mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s, 44 Magnum SWC, massa do projétil 15,55 g, velocidade de 426 m/s; Tamanho P - Retex nº. 2308/08 - TR - 2T/513/SP/12. MODELO COL - INB - 010/06. MARCA: INBRA-TEXTIL	PÇ	30	R\$ 419,97	R\$ 12.599,00
02	Colete de Proteção Balística nível III-A, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até os calibres 9mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s, 44 Magnum SWC, massa do projétil 15,55 g, velocidade de 426 m/s; Tamanho M - Retex nº. 2308/08 - TR - 2T/513/SP/12. MODELO COL - INB - 010/06. MARCA: INBRA-TEXTIL	PÇ	78	R\$ 420,00	R\$ 32.760,00
SUBTOTAL					R\$ 45.359,00

OBSERVAÇÃO: OS COLETES DEVEM ATENDER O ITEM X DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: SUPGUA

RESERVA NÚMERO: 320/2012

BANCO BRADESCO AGÊNCIA N° 3398-7 CONTA CORRENTE N° 10.500-7

Contratação de acordo com a Lei 10.520/2002 e a Proposta de Preços da Contratada.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº 8.665/93, no que couber.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
221830- Impl Sist.Port.(ISPS-
CODE) R.J. (PPI-07/06/05) (10VW)

ASSINATURAS

MARCOS ANTONIO RORIZ
Gerente DivCOL
DIVCOLEDUARDO GOMES DA SILVA
Superintendente de
Administração
SUPADMAILTON FERNANDO DIAS
Diretor Financeiro
DIRFINRECEBEMOS EM 06 / 03 / 12 E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevalecem as seguintes condições:

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(s) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
- 5.2 - Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 16 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.

RAZÃO SOCIAL

INBRA-TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA.

ENDEREÇO

Av. Papa João XXIII, 4947 – Frente – Sertãozinho – Mauá – São Paulo – SP

CEP: 09.370-800

CNPJ / CPF:

04.729.192/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

07.367.934/001-26

TELEFONE:

**(11) 2148-8641
(Regiane)**

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 60 (sessenta) dias após assinatura deste contrato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, nº 20 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.220-550 (21 - 2233-3668)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
03	Colete de Proteção Balística nível III-A, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até os calibres 9mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s, 44 Magnum SWC, massa do projétil 15,55 g, velocidade de 426 m/s; Tamanho G – Retex nº. 2308/08 – TR – 2T/513/SP/12 MODELO COL – INB – 010/06. MARCA: INBRA-TEXTIL	PC	163	R\$ 435,58	R\$ 71.000,00
04	Colete de Proteção Balística nível III-A, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até os calibres 9mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s, 44 Magnum SWC, massa do projétil 15,55 g, velocidade de 426 m/s; Tamanho GG – Retex nº. 2308/08 – TR – 2T/513/SP/12 MODELO COL – INB – 010/06. MARCA: INBRA-TEXTIL	PC	45	R\$ 434,44	R\$ 19.550,00
				SUBTOTAL	R\$ 135.909
				IMPOSTOS	
				PREÇO TOTAL	R\$ 135.909,00

OBSERVAÇÃO: OS COLETES DEVEM ATENDER O ITEM X DO TERMO DE REFERÊNCIA.

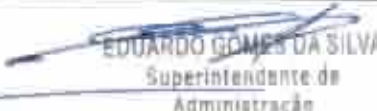
REQUISITANTE: SUPGUA

RESERVA NÚMERO: 320/2012

BANCO BRADESCO AGÊNCIA Nº 3398-7 CONTA CORRENTE Nº 10.500-7

Contratação de acordo com a Lei 10.520/2002 e a Proposta de Preços da Contratada. As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
221830- Impl Sist.Port. (ISPS-CODE) RJ. (PPL-07/06/05) (10VW)

ASSINATURAS		
 MARCOS ANTONIO HORIZ Gerente DivCOL DIVCOL	 EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de Administração SUPADM	 AILTON FERNANDO DIAS Diretor Presidente SUPGUA
RECEBEMOS EM <u>06 / 03 / 12</u> E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.		ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR 

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevaleçam as seguintes condições

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena de aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ens) que venha(m) a ser entregues (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
- 5.2 - Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxnifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o (s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se passam ou ventam a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxnifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 15 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.